



## REQUERIMENTO Nº 126/2025

### REQUERIMENTO

O Vereador Professor Léo que este subscreve, na forma regimental, requer o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo através da Secretaria Municipal competente, para que aprecie o ANTEPROJETO DE LEI que **“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Práticas Interativas e Complementares em Saúde (PMPICS) no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande-PR, atendendo aos termos da Política Nacional e Estadual de Práticas Integrativas e complementares.”**

Outrossim, requer que apresente o impacto orçamentário para contemplar a presente lei, visando atender os artigos 14 e 16 da LRF/LC 101/2000.

### JUSTIFICATIVA

O referido projeto visa integrar as Práticas Integrativas Complementares a Saúde (PICS), como uma alternativa à política pública permanente e considera não só os mecanismos naturais de prevenção de agravos e recuperação da saúde, mas a abordagem ampliada do processo saúde-doença e a promoção global do cuidado humano, trazendo mais qualidade de vida para todos, prevenção e tratamento alternativo para pacientes com Transtorno do Espectro Autista.

As PICS promovem uma nova cultura, fortalecendo o vínculo terapeuta-paciente, o empoderamento do indivíduo e seu protagonismo no processo de cura, possuindo grande potencial desmedicalizador, as PICS não concorrem com os tratamentos convencionais, apenas complementam e possibilitam um olhar integrativo na saúde.

Diante disso, aguardam-se respostas e providências.

Cordialmente,



Gabinete 04,

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2025.

**LEONARDO DE PAULA DIAS:04241966977**  
Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA DIAS:04241966977  
Dados: 2025.04.22 15:29:59 -03'00'

**PROFESSOR LÉO  
VEREADOR**

### **ANTEPROJETO DE LEI Nº XXX/2024**

Dê-se ao anteprojeto de lei supra epigrafado a seguinte redação:

**Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Práticas Interativas e Complementares em Saúde (PMPICS) no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande-PR, atendendo aos termos da Política Nacional e Estadual de Práticas Integrativas e complementares.**

**A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica criado o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - PR, atendendo aos termos da Política Nacional e Estadual de Práticas Integrativas e Complementares.

Parágrafo único. A implantação de que trata o caput deste artigo será feita gradativamente, de acordo com as necessidades e possibilidades do Município, observadas as formalidades intrínsecas.



**Art. 2º** O Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) do Município de Fazenda Rio Grande tem como objetivo promover a implantação de políticas de saúde e as suas diretrizes para as áreas de:

- I. Acupuntura;
- II. Homeopatia;
- III. Medicina Antroposófica;
- IV. Termalismo Social/Crenoterapia;
- V. Plantas Medicinais e Fitoterapia;
- VI. Arteterapia;
- VII. Ayurveda;
- VIII. Biodança;
- IX. Dança Circular;
- X. Meditação;
- XI. Musicoterapia;
- XII. Naturopatia;
- XIII. Osteopatia;
- XIV. Quiropraxia;
- XV. Reflexoterapia;



- XVI. Reiki;
- XVII. Shantala;
- XVIII. Terapia Comunitária Integrativa;
- XIX. Yoga;
- XX. Apiterapia;
- XXI. Aromaterapia;
- XXII. Bioenergética;
- XXIII. Constelação Familiar;
- XXIV. Cromoterapia;
- XXV. Geoterapia;
- XXVI. Hipnoterapia;
- XXVII. Imposição de Mãos;
- XXVIII. Ozonioterapia;
- XXIX. Terapia de Florais.

Parágrafo único. Para efeitos dessa Lei, considerar áreas afins, além das constantes nos incisos do caput do art. 2º, incluindo as práticas que possam vir a ser incorporadas pela Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná e pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde.



**Art. 3º** Para a consecução dos objetivos propostos, a regulamentação da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS), deverá contemplar estratégia de gestão que assegure a participação intersectorial dos órgãos oficiais, bem como representação de organizações sociais, e entidades associativas e científicas afins.

**Art. 4º** A execução do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) deverá ser descentralizada, respeitando a vocação municipal e a estruturação da rede de competências da cadeia produtiva, programando e executando, de forma integrada, as questões, educacionais, avaliativas, diagnósticas, ambientais e científico-tecnológicas, dentro de uma ampla estratégia de desenvolvimento municipal.

**Art. 5º** Caberá ao Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) do Município de Fazenda Rio Grande - PR promover, incentivar e prestar assessoria técnica para implantação e desenvolvimento de programas congêneres no âmbito do município.

**Art. 6º** Caberá ao Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) promover ações, nas instituições que mantêm interface com as atividades propostas, nas áreas de saúde, agronomia, meio ambiente, ensino, pesquisa, e outras possíveis áreas de interface, visando dar suporte à plena expansão das atividades do referido Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS).

**Art. 7º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei naquilo que for necessário.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Fazenda Rio Grande, 22 de abril de 2025.

*Anteprojeto de Lei autoria do Vereador Professor Léo.*



## JUSTIFICATIVA

O anteprojeto de lei tem como objetivo integrar as Práticas Integrativas Complementares a Saúde (PICS), pois estas práticas têm como objetivo prevenir os agravos em saúde, a promoção e recuperação da saúde, enfatizando a escuta acolhedora; os laços terapêuticos e a conexão entre o ser humano, meio ambiente e sociedade.

As PICS têm a função de complementar o tratamento convencional e promover uma visão mais abrangente da saúde. Criada em 1972 pela Organização Mundial de Saúde (OMS), onde visavam garantir o mais alto grau de saúde para todos os seres humanos, com abordagens mais naturais, seguras e custo efetivas. No Brasil, tais abordagens foram institucionalizadas no SUS com o nome de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), seguindo as recomendações da Declaração de Alma-Ata para a Atenção Primária à Saúde e o anseio da população expresso na 8ª Conferência Nacional de Saúde.

Segundo a OMS, em 2018 foram inseridas 29 práticas, 3.024 municípios ofertando atendimentos individuais com PICS, 8.239 estabelecimentos de atenção primária e 235.098 atividades coletivas realizadas.

Com a inserção das terapias em nossos órgãos públicos, trazemos bem-estar para pacientes com transtorno do espectro autista, prevenção de doenças crônicas, mais qualidade de vida para os cidadãos fazendense.



Assim, diante de todo o exposto, é que conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.